

00000000000000000000000000000000

**RECORD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**  
**4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza- Ce, portador da cédula de identidade n.º 1507026-88 SSP – Ce e CPF n.º 368.578.313-00, residente e domiciliado á Av. Rogaciano Leite, 200 Apto. 1103, Ed. Tulippe, Coco, Cep: 60.810-004, Fortaleza – Ce e **SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 151.745 SSP/CE e CPF n.º 045.523.503-15, residente e domiciliada á Rua Carlos Vasconcelos, 389 Apto. 503, Meireles, Cep: 60.115-070, Fortaleza – Ce, únicos sócios da empresa Record Transportes e Serviços Ltda, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUPEC, número 23.201.013.133, despacho de 26/02/2004, com sede a Rua Senador Alencar, 1181 A., Centro, CEP.: 60.030-051, Fortaleza – CE, CNPJ 06.160.133/0001-01, resolvem alterar o Contrato Social e o fazem com as cláusulas e condições a seguir:

I – A Sócia **SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**, titular de 10.000 (dez mil) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando de R\$ 10.000,00(dez mil reais), retira-se da sociedade, mediante venda da totalidade de suas quotas para o sócio **Elder Teixeira Júnior**, que terá um prazo de 180 dias para trazer outro sócio a sociedade, nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil. O Sócio cedente, a sociedade, o sócio cessionário dão-se reciprocamente quitação para nada mais reclamar com relação á participação societária ou a qualquer outro título.

II – O capital subscrito e integralizado é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, conforme demonstrado a seguir:

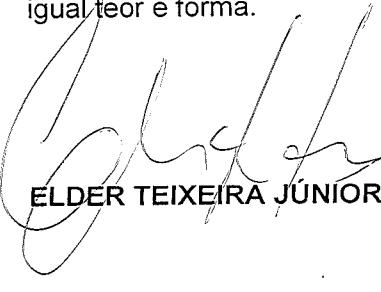
Sócio:	%	Quotas	R\$
<b>ELDER TEIXEIRA JUNIOR</b>	100	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	100	20.000	20.000,00

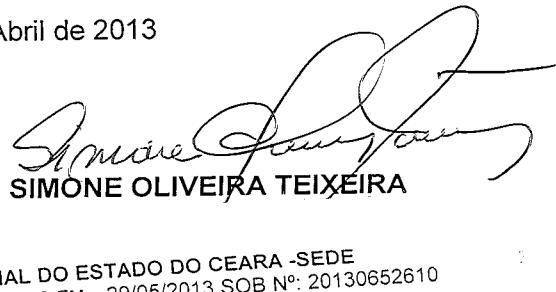
III- A administração da sociedade competirá de forma isolada ao sócio **ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**, com amplos poderes e atribuições de administrador ao qual competirá a representação da sociedade em quaisquer atos e negócios que a envolva, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante qualquer ente, público ou privado, inclusive junto as instituições financeiras, sendo-lhe vedado usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, reputando-se tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade. para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, reputando-se tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

IV - As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 19 de Abril de 2013

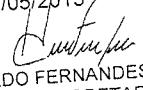
  
**ELDER TEIXEIRA JÚNIOR**

  
**SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2013 SOB N.º: 20130652610  
Protocolo: 13/065261-0, DE 28/05/2013

Empresa: 23 2 0101313 3  
RECORD TRANSPORTES E  
SERVIÇOS LTDA

  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL